



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 403 AB

RESOLUÇÃO Nº 268, de
06 de dezembro de 1974.

Dispõe sobre mudança temporária da sede do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

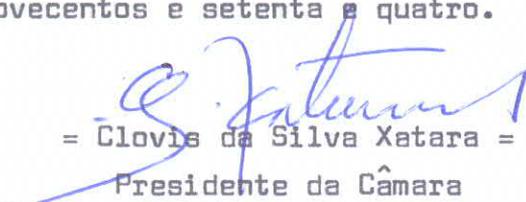
Artigo 1º - Fica autorizada, com base na legislação vigente (L.O.M.- art. 15, § 2º), a mudança temporária da sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá para o edifício-sede da Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá, sito à Praça Santo Antonio, nº 176, nesta Cidade.

§ 1º - A mudança autorizada no **caput** deste artigo dar-se-á, tão somente, no dia 08 (oito) do mês de dezembro de 1974, e para o fim exclusivo de se realizar, fora do edifício-sede do Legislativo, Sessão Solene para outorga, ao Revmº. Monsenhor OSWALDO DE BARROS BINDÃO, do título de Cidadão Honorário Guaratinguetaense.

§ 2º - A sede temporária restringir-se-á ao pavimento ocupado pelo Auditório da Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá, onde será realizada a Sessão Solene, objeto do parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e quatro.


= Clovis da Silva Xetara =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário "ad hoc"

Publicada nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =